



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR, 13 de Agosto de 2015.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

Prezados Senhores:

O nosso município sempre busca recursos junto ao Governo Federal, e quando conseguimos estes recursos, necessitamos das publicações no Diário Oficial da União.

Para isso necessitamos efetuarmos a contratação destes serviços, pois quando surgir verbas oriundas desta fontes de recursos, para que por uma simples e irrevogável publicação corramos o risco de perca de tais recursos.

Desta forma solicitamos que seja aberto um processo de inegixibilidade para a Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,37 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


MARCOS DE PAULA FARIA
Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,37 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

Alto Paraíso - PR., 13 de Agosto de 2015.



MARCOS DE PAULA FARIA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,37 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2472	3.3.90.39.9000	SERV. DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.0412200032.014	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	74
------	----------------	----------------------------	----------------------	---	----

Alto Paraíso - PR., 13 de Agosto de 2015.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 13 de Agosto de 2015.

Exma. Sra.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA

DD. Prefeita Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses, num valor total de R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,37 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

2472	3.3.90.39.9000	SERV. DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.041220032.014	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	74
------	----------------	----------------------------	---------------------	---	----

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **INEXIGIVEL DE LICITAÇÃO.**

Sendo só o que se apresenta para o momento,


MARCOS DE PAULA FARIA
Secretario de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 13/08/2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 005/2015

SÚMULA: Altera membros da comissão
Permanente de Licitação para o exercício de 2015.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Alterar os membros da Comissão de Licitação para o
exercício de 2015, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretario: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Maurilio Cezar Romão

Izabel Ramos

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Fica revogada a Portaria 214/2014.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do
Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
PARANÁ ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20 / 01 / 2015

Edição N.º 10.277



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigível de licitação nº 003/2015

Processo n.º 066/2015

OBJETO: O presente processo de inexigibilidade tem por objeto a Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses. Assinatura Anual da Imprensa Nacional.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando que a Imprensa Nacional possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3, conforme dispõem os Decretos n.º 4.520 e 4.521, ambos de 16.12.02.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei n.º 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da lei 8.666/93, pois somente a Imprensa Nacional produz o periódico e somente comercializa, configurando assim a inviabilidade fática jurídica absoluta da competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Pelo aduzido, DECLARAMOS tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida aquisição, prevista no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

Manoel



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666/93.

Outrossim, requer-se a contratação direta em favor da Imprensa Nacional, no valor total de R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), sendo deste 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,37 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna.

São essas as nossas justificativas, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso, 13 de Agosto de 2015.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Izabel Ramos
Membro

Maurilio Cezar Romão
Membro



4

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 91, quarta-feira, 14 de maio de 2008

Ato do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.456, DE 13 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a criação da Medalha "Heróis de 58" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Medalha "Heróis de 58", em comemoração aos cinquenta anos da primeira conquista do Brasil na Copa do Mundo de Futebol, realizada na Suécia, em 1958, destinada a laurear todos os atletas e integrantes da comissão técnica da seleção brasileira que se sagraram campeões mundiais nessa competição, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A honraria de que trata o caput será concedida, ainda, como homenagem *post mortem* e entregue ao parente vivo mais próximo, na ordem de vocação hereditária descrita no art. 1.829 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 2º As demais disposições acerca da concessão da Condecoração a que se refere este Decreto serão de responsabilidade do Ministério do Esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gilberto Silva de Jesus Junior

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2008

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira em até cinquenta por cento do capital da Hencorp Commerc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º e 8º, ambos do Decreto 5.069 de 05 de maio de 2004, bem como o disposto na Portaria SEAP/PR nº 266, de 28 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE, visando a elaboração de proposta de Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura, a ser apresentado para aprovação no Conselho.

Art. 2º O Comitê do Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura terá a seguinte composição:

I - dois membros da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República SEAP/PR;

II - um membro de cada órgão a seguir indicado:

- a) Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;
- b) Ministério do Meio Ambiente - MMA; e
- c) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

II - um representante de cada entidade da sociedade civil organizada, a seguir indicada:

- a) Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP;
- b) Associação Brasileira dos Criadores de Camarão - ABCC;
- c) Movimento Nacional dos Pescadores - MONAPE;
- d) Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores - CNPA; e
- e) Associação Brasileira dos Engenheiros de Aquicultura - ABEAQU.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIER GREGOLIN

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer a quota anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas a subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras (Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 4.969, de 30 de janeiro de 2004, Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006 e Instrução Normativa nº 01, de 14 de janeiro de 2008), referente ao período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2008, nos termos do Anexo I, observando o disposto no Decreto nº 6.311, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIER GREGOLIN

DECRETA:

Art. 1º É do interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira, em até cinquenta por cento, no capital social da Hencorp Commerc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em constituição.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gildo Mantega
Henrique de Campos Meirelles

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 261 e 262, de 13 de maio de 2008. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 15 a 17 de maio de 2008, para realizar visita oficial ao Peru.

CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
IMPrensa NACIONAL

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA IMPrensa NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XXVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002.

Considerando o resultado do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria IN nº 52, de 26 de fevereiro de 2007;

Considerando a autorização da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, constante do processo nº 00034.001773/2008-81, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 30,37 (trinta reais e sete centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação nos Jornais Oficiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de junho de 2008, revogando as disposições em contrário.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe confere o inciso II da Portaria nº 59, de 13 de março de 2006, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, e com base no que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º Aplicar a empresa Logistech Transporte e Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 69.127.744/000178, estabelecida na Rua Dom Bosco nº 635-Mooca São Paulo SP, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos, por descumprimento de cláusulas do Contrato IN nº 18/2006, formalizado nos autos do Processo IN nº 00034.000902/2008-14.

Art. 2º O citado processo encontra-se com vistas franqueadas ao interessado na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

ANEXO I

Relação dos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas a subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel, consumido por embarcações pesqueiras, de acordo com a Instrução Normativa nº 18, de 25/08/06, Instrução Normativa nº 01, de 14/01/08 e o Decreto nº 4.969, de 30/01/04, que regulamentam a Lei nº 9.445, de 14/03/97.

Período: 1º de maio a 31 de dezembro de 2008.

ESTADO DO CEARÁ

NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará		Previsão Consumo Diesel no Período de Maio a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.		
VICENTE DE PAULA BARROS GOMES 219.122.893-34 Armador de Pesca	ZEZÃO 161.006351-1	CE-02270	62.340	R\$ 19.876,00
TOTAL			62.340	R\$ 19.876,00

ESTADO DO CEARÁ

NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará		Previsão Consumo Diesel no Período de Maio a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.		
ALIDES MARTINS DA COSTA 234.722.353-49 Armador de Pesca	MARIA IRIS II 162.001806-3	CE-00804	30.888	R\$ 9.396,00
ALEXANDRO HOLAN DA FERREIRA 423.526.333-68 Armador de Pesca	ELIZABETE 162.000728-2	CE-00319	32.076	R\$ 9.758,00
ALUISIO SIMÃO SOBRINHO 316.175.929-20 Armador de Pesca	MIRTIS 162.001617-6	CE-03544	44.550	R\$ 13.552,00
	NARIA 161.006006-7	CE-02404	44.550	R\$ 13.552,00
	ROXANA REIS 162.001438-1	CE-00339	44.550	R\$ 13.552,00
ALVACI NOGUEIRA PINHO 060.304.163-91 Armador de Pesca	VICENTE LEITE 162.000756-8	CE-02634	32.076	R\$ 9.758,00



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04196645/0001-00

Razão Social: IMPRENSA NACIONAL

Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 / SETOR GRAFICO / BRASILIA / DF / 70610-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2015 a 16/08/2015

Certificação Número: 2015071804540633712972

Informação obtida em 27/07/2015, às 13:48:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Marcilio



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.196.645/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/06/2000

NOME EMPRESARIAL
IMPrensa NACIONAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMPrensa NACIONAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
101-5 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

LOGRADOURO
SIG QUADRA 06 LOTE 800

NÚMERO
S/N COMPLEMENTO

CEP
70.610-460 BAIRRO/DISTRITO
SETOR GRAFICO

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
in@in.gov.br

TELEFONE
(061) 3139-800

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/06/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/08/2015** às **14:59:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Certidão nº: 116782115/2015

Expedição: 13/08/2015, às 14:55:03

Validade: 08/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

monsilio

Participa

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:07:50 do dia 24/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2015.

Código de controle da certidão: 43D0.37C9.92B2.E187

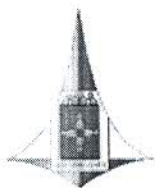
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Manutido



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 230-00.923.559/2015
NOME : IMPRENSA NACIONAL
ENDEREÇO : SIG QUADRA 06 LOTE 800
CIDADE : SETOR GRAFICO
CPF :
CNPJ : 04.196.645/0001-00
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 19 de Outubro de 2015.

Brasília, 21 de Julho de 2015.

Certidão emitida via internet às 10:42:16 e deve ser validada no endereço
www.fazenda.df.gov.br

Manuêlio



Ministério do Planejamento, Orçamento e
Gestão Secretaria do Logística e Tecnologia

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

CNPJ / CPF: 04.196.645/0001-00
Razão Social / Nome: IMPRENSA NACIONAL
Natureza Jurídica: ÓRGÃO PÚBLICO

Vínculo com "Serviço Público"

Nome: FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
CPF: 027.029.915-72
Lotação: DIRETORIA-GERAL
Cargo/Função na APF: DIRETOR GERAL
Tipo de vínculo com Fornecedor: Administrador



Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 440, de 26 de junho de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 435, de 26 de junho de 2008.

Nº 441, de 26 de junho de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 436, de 26 de junho de 2008.

Nº 442, de 26 de junho de 2008. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada ao financiamento do "Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Vitória".

Nº 443, de 26 de junho de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional da proposta de participação do Brasil na Quarta Reunião dos Recursos do Fundo para o Meio Ambiente Global - Global Environment Facility - GEF, instituição financeira internacional.

Nº 444, de 26 de junho de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Cria cargos de Analista, Inspetor e Agente Executivo no quadro de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários".

Nº 445, de 26 de junho de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 9.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Nº 446, de 26 de junho de 2008. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 11.731, de 26 de junho de 2008.

Nº 447, de 26 de junho de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial no valor de R\$ 9.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Nº 448, de 26 de junho de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 65.367.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 449, de 26 de junho de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 185.724.599,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nºs 450 e 451, de 26 de junho de 2008. Comunicam à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País nos dias 30 de junho e 1º de julho de 2008, em visita oficial à Argentina.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 116, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Da nova redação ao § 1º do art. 1º da Portaria nº 117, de 9 de março de 2006, que dispõe sobre o Regimento Interno da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 5º da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º As competências previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XVI, XIX, XX, XXI e XXIII poderão ser delegadas, total ou parcialmente, vedada a subdelegação." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANE ROUSSEI

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: IN FACS, vinculada à AC SINCOR SRF.
Processo nº: 00100.000123/2008-88

Nos termos do Parecer CGAF/DAF/ITI - 069/2008 e constante Parecer ICP 018/2008 - APG/PFE/ITI, de 28.04.2008, exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da Autoridade de Registro FACS, para as Políguas de Credenciados dos tipos A1 e A3 para pessoas físicas e jurídicas no âmbito da AC SINCOR SRF, subordinada à AC SRF, com instalação técnica situada na Av. Francisco Pereira de Castro, 165, Vila Lroya, Jundiaí - SP. Publique-se. Em 26 de junho de 2008.

MAURICIO AUGUSTO COELHO
Substituto

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 897, DE 26 DE JUNHO DE 2008

Instala a Procuradoria Federal no Estado do Amazonas.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos XIII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e no art. 14 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002.

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de implantação da Procuradoria Geral Federal de modo a proporcionar o pleno exercício da sua competência, na forma disciplinada pela referida Lei nº 10.480, de 2002.

Considerando a existência de estrutura física e logística adequadas à instalação da Procuradoria Federal no Estado do Amazonas e ao início de sua atividade finalística, resolve:

Art. 1º Fica instalada a Procuradoria Federal no Estado do Amazonas, com sede na cidade de Manaus/AM, com a competência para exercer a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscricíveis em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Art. 2º Cabe ao Procurador-Geral Federal editar e praticar os atos necessários à instalação e funcionamento da Procuradoria Federal no Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 149, DE 25 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 11.653, de 07/04/08, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2008/2011, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Coordenação dos Programas da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/PR com a finalidade de coordenar os processos de gestão para o alcance dos objetivos setoriais.

§ 1º O Comitê de Coordenação dos Programas tem as seguintes atribuições:

- Validar e pactuar os planos gerenciais dos programas;
- Atuar de forma proativa e por antecipação na eliminação de obstáculos à implementação dos programas;
- Definir e priorizar os recursos orçamentários e financeiros dos programas;
- Monitorar a implementação dos programas e avaliar seus resultados;
- Coordenar, monitorar e avaliar a execução da política setorial, com especial atenção à implementação do conjunto dos programas.

§ 2º O Comitê de Coordenação dos Programas é composto por:

- Secretário Adjunto, que o coordenará;
- Chefe de Gabinete;
- Subsecretário de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca;
- Subsecretário de Planejamento em Aquicultura e Pesca;
- Diretor de Ordenamento e Controle e Estatística da Aquicultura e Pesca.

- Diretor de Desenvolvimento da Pesca;
- Diretor de Desenvolvimento da Aquicultura;
- Diretor de Logística, Infra-Estrutura e Promoção à Comercialização e à Exportação.

Art. 2º Os programas intra setoriais e respectivas ações, sob responsabilidade desta Secretaria, serão geridos pelos titulares das seguintes unidades administrativas:

I - Programa 1342 - Desenvolvimento Sustentável da Pesca, multisetorial, será gerido pela Subsecretaria de Desenvolvimento de Aquicultura e Pesca e suas ações serão coordenadas pelos titulares das seguintes unidades administrativas:

- Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa: Diretoria de Desenvolvimento da Pesca;
- Ação 2C59 - Gerenciamento da Subvenção do Óleo Diesel para Embarcações Pesqueiras: Subsecretaria de Desenvolvimento de Aquicultura e Pesca - SUDAP;
- Ação 7618 - Implantação de Terminal Pesqueiro: Diretoria de Logística, Infra-Estrutura e Promoção à Comercialização e à Exportação - DILIC;
- Ação 0080 - Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras: Subsecretaria de Desenvolvimento de Aquicultura e Pesca - SUDAP;
- Ação 08FU - Igualização da Taxa de Juros em Financiamento ao Programa da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei nº 10.849, de 2004): Subsecretaria de Planejamento em Aquicultura e Pesca - SUPLAP;
- Ação 8066 - Apoio à Renovação da Frota Artesanal: Coordenação-Geral da Pesca Artesanal - COGPAP;
- Ação 106R - Apoio à Adequação de Acessos Aquaviários: Diretoria de Logística, Infra-Estrutura e Promoção à Comercialização e à Exportação - DILIC;
- Ação 10B5 - Apoio e Implantação de Infra-Estrutura Aquícola e Pesqueira: Diretoria de Logística, Infra-Estrutura e Promoção à Comercialização e à Exportação - DILIC;
- Ação 6948 - Apoio ao funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira: Subsecretaria de Planejamento em Aquicultura e Pesca - SUPLAP;
- Ação 8038 - Apoio a Projetos Demonstrativos na Atividade de Pesca: Diretoria de Desenvolvimento da Pesca - DIDEP;
- Ação 8040 - Fomento à Implantação de Dispositivos de Exclusão de Arrasto: Diretoria de Desenvolvimento da Pesca - DIDEP;

II - Programa 1343 - Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, multisetorial, será gerido pela Diretoria de Desenvolvimento da Aquicultura, e suas ações serão coordenadas pelos titulares das seguintes unidades administrativas:

- Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa: Diretoria de Desenvolvimento da Aquicultura - DIDAQ;
- Ação 2C41 - Controle da Qualidade na Garantia de Conformidade, Segurança e Inocuidade da Produção de Moluscos: Coordenação-Geral de Maricultura - COGMAR;
- Ação 6108 - Fomento a Unidades Produtoras de Formas Jovens de Organismos Aquáticos: Coordenação-Geral de Aquicultura Continental - COGEAC;
- Ação 1862 - Implantação de Unidades Demonstrativas de Aquicultura: Coordenação-Geral de Aquicultura Continental - COGEAC;
- Ação 8897 - Implantação da Aquicultura em Águas Públicas: Coordenação-Geral de Aquicultura Continental - COGEAC;
- Ação 8090 - Apoio a Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aquícola: Subsecretaria de Planejamento em Aquicultura e Pesca - SUPLAP;
- Ação 8070 - Apoio à Implementação da Aquicultura em Águas Públicas: Coordenação-Geral de Aquicultura Continental - COGEAC;

III - Programa 1344 - Gestão da Política Pesqueira, multisetorial, será gerido pela Diretoria de Ordenamento, Controle e Estatística da Aquicultura e Pesca - DICAP e suas ações serão coordenadas pelos titulares das seguintes unidades administrativas:

- Ação 2121 - Registro Geral da Pesca: Coordenação-Geral de Ordenamento, Registro, Cadastro e Licenças - COREG;
- Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa: Diretoria de Ordenamento, Controle e Estatística da Aquicultura e Pesca - DICAP;
- Ação 2C02 - Monitoramento da Atividade Pesqueira e Aquícola: Coordenação-Geral de Estatística e Informações - COGESI;
- Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação: Coordenação-Geral de Gestão Interna - COGIN;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



DESPACHOS DO MINISTRO

Processo nº 00100.00060/2004-81. Afastamento do País do servidor RICARDO LUIZ DE MIRANDA VALLÉ, matrícula SIAPE nº 2235426, Coordenador-Geral de Operações, código DAS 101.4, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, com ônus, no período de 11 a 13 de novembro de 2004, inclusive trânsito, para participar da Reunião SGT-13, na cidade de Buenos Aires, na Argentina. Autorizo. Em 9 de novembro de 2004.

Processo nº 00100.00060/2004-59. Afastamento do País do servidor SÉRGIO AMADEU DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1369256, Diretor-Presidente, código DAS 101.4, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, com ônus, no período de 11 a 13 de novembro de 2004, inclusive trânsito, para participar, como convidado, do Seminário "Aplicação de Tecnologias de Informação e Comunicações (TICS) - La Experiencia del Gobierno de Brasil, na cidade de Buenos Aires, na Argentina. Autorizo. Em 9 de novembro de 2004.

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 832, de 22 de abril de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

NOMEAR

RITA DE CÁSSIA PEREIRA para exercer o cargo de Coordenador na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 101.3, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

NOMEAR

JORGE LUIZ ALENCAR GIBERTI para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 101.4, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

SWEDENBERGER BARBOSA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONALLUIZ INÁCIO LIMA DA SILVA
Presidente da Casa CivilJOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilSWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa NacionalDIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 2Publicação dos atos de
interesse dos servidores da
Administração Pública FederalJORGE LUIZ ALENCAR GIBERTI
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação
SubstitutoCRISTINA ACIOLI DE AGUIREDO
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica
Substituto

http://www.in.gov.br e mail:in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, Cj. 01-04-1, Brasília - DF
CNPJ: 04196700/00-1400
Fone: 0800-944420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 832, de 22 de abril de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 718 - DESIGNAR

ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA, Cap Med, para exercer a função de Assistente na Coordenação de Saúde da Diretoria de Recursos Humanos desta Secretaria, enquadrando-o na letra "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CHCM, de 30 de novembro de 1998.

Nº 719 - DESIGNAR

ANDRÉ LUIS SOARES DOS SANTOS, Soldado PMDF, para exercer a função de Especialista, código GR-II, na Coordenação-Geral de Patrimônio, Engenharia e Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos desta Secretaria.

Nº 721 - DESIGNAR

OZIAS DA SILVA CASTRO, 3º SGT, para exercer a função de Especialista, código GR-II, na Coordenação-Geral de Patrimônio, Engenharia e Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos desta Secretaria.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 832, de 22 de abril de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 720 - DESIGNAR

ANNA RITA SCOTT KILSON para exercer a função de Especialista, código GR-II, no Gabinete da Diretoria de Recursos Logísticos desta Secretaria, ficando dispensada do que atualmente ocupa.

ROMEU COSTA RIBEIRO BASTOS

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA Nº 166, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004

O DIRETOR DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 7º do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria nº 41, de 08 de novembro de 2002, e tendo em vista o disposto no parágrafo primeiro do art. 51º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria de Administração da Presidência da República, os servidores abaixo indicados para atuarem como membros da Equipe de Apoio para os Pregões que se seguem:

a) Pregão nº 066/2004:

- Dilno Pereira Lopes - SIAPE 1425919
- Eduardo César Freitas da Silva - SIAPE 1440279

b) Pregão nº 070/2004:

- Dilno Pereira Lopes - SIAPE 1425919
- Eduardo César Freitas da Silva - SIAPE 1440279
- Cláudio Senko Perkal - SIAPE 1343064
- Hélio Lemos Mendes - SIAPE 1438894
- Samuel Batista Vitor - SIAPE 1365553
- José Otacílio Cunha Pinto - SIAPE 1448448

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO FERRADA WANDERLEI

IMPRESA NACIONAL

PORTARIA Nº 187, DE 1 DE OUTUBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DA IMPRESA NACIONAL, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 5º, inciso XV, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 41, de 8 de novembro de 2002, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o artigo 9º do Decreto nº 2.254, de 1º de junho de 1997, resolve:

Integralizar nos termos do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, a partir de 9 de agosto de 2004, os pagamentos da aposentadoria do servidor RUIEM CAETANO, contratado por intermédio da Portaria nº 11, de 21 de março de 1991, publicada no Diário Oficial de 22 de março de 1991. (Processo IN nº 003.00375/91)

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS

PORTARIA Nº 26 - GSIPRSENAD, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO NACIONAL ANTIDROGAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.683, de 17 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação, compostos dos servidores AMILCAR BARBOSA CINTRA, JOSÉ RIBAMAR SOARES SOBRINHO e JOSÉ AIRTON VASCONCELOS DE ARAÚJO, da Secretaria Nacional Antidrogas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para, sob a presidência do primeiro, promover os atos necessários à avaliação, classificação, formação de lotes e leilão de bens judicialmente declarados perdidos em favor da União/FUNAD (Fundo Nacional Antidrogas), a ser levado a efeito no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHÔA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 677, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 2º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, tendo em vista o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 35069.002475/2003-81, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARIA LÚCIA PARANHOS SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 0949965, do cargo de Procurador Federal, 2ª Categoria, código da vaga nº 549760, a contar de 24 de fevereiro de 2003, declarado, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

ALVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 11 de junho de 2003, resolve:

Nº 266 - EXONERAR

MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Analista de Finanças e Controle, do cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, na Coordenação-Geral de Auditoria dos Programas da Área de Assistência Social da Diretoria de Auditoria de Programas da Área Social da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

Nº 267 - NOMEAR

EDUARDO NASCIMENTO LIMA SOBRINHO, Analista de Finanças e Controle, para exercer o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, na Coordenação-Geral de Auditoria dos Programas da Área de Assistência Social da Diretoria de Auditoria de Programas da Área Social da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

Nº 268 - NOMEAR

HAROLDO SILVA CARDOZO, Analista de Finanças e Controle, para exercer o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, na Coordenação-Geral de Auditoria dos Programas da Área do Meio Ambiente da Diretoria de Auditoria dos Programas da Área de Infra-Estrutura da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União.

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 269 - DESIGNAR

MAURO RONI LOPES DA COSTA, Técnico de Finanças e Controle, para substituir o Chefe da Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Sul, código DAS 101.4, no período de 08 a 11 de novembro de 2004.

WALDIR PIRES



2

ISSN 1677-0422

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 48, sexta-feira, 10 de março de 2006

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2006

Realiza, em favor do Ministério da Defesa, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 75.353.363,00, crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 268, de 2 de dezembro de 2005.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição, combinado com o disposto no art. 71 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica realizada, em favor do Ministério da Defesa, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 75.353.363,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais), crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 268, de 2 de dezembro de 2005, para atender à programação constante no Anexo de Despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de março de 2006; 185ª da Independência e 138ª da República.

JOSÉ ALINAR GOMES DA SILVA
Presidente da República

ORÇAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO			IMPENHO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO			
PROGRAMA DE TRABALHO SUB-ESPECIAL (A)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00			
FUNC	PROGRAMA	PROGRAMA SUBSTITUIÇÃO	INCLUI	EXCLUI	VALOR	
8032	ADESTRAMENTO E MANTENIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS				75.353.363	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS				
05 212	8032 0910	MISSÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O HAITI (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO 9)			75.353.363	
05 212	8032 0910 0001	MISSÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O HAITI (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO 9)			75.353.363	
					54.162.903	
					21.190.460	
					75.353.363	
					0	
					75.353.363	

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 149 e 150, de 9 de março de 2006. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que o Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva se ausentará do País no dia 11 de março de 2006, para participar do posse da Presidente Michelle Bachelet, em Valparaíso, no Chile.

Nº 151, de 9 de março de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 160, de 16 de fevereiro de 2005, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Fideiuse de Radiodifusão Comunitária - AFIRC para executar, prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 152, de 9 de março de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 509, de 8 de novembro de 2005, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Geraldo, Estado de Minas Gerais.

Nº 153, de 9 de março de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 709, de 15 de dezembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Luas Comunitária para Promoção da Cultura, Artes e Educação de Primeiro de Maio para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 147, DE 9 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre o Regimento Interno da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e das outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Regimento Interno da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, que tem como missão publicar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal, na forma do disposto no art. 12 do Anexo 1 ao Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004.

CAPÍTULO I
DA CATEGORIA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º A Imprensa Nacional, órgão integrante da estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, diretamente subordinada à Secretaria Executiva, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - órgãos de direção e assistência direta e imediata ao Diretor-Geral:
 - a) Diretoria-Geral (DIRGE);
 - b) Gabinete (GABIN).
- II - órgãos específicos e singulares:
 - a) Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação (COGED);
 1. Coordenação de Editoração e Divulgação Eletrônica de Jornais (COEJO);
 2. Coordenação de Produção (COPRO);
 - b) Coordenação-Geral de Administração (CORAD);
 1. Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP);
 2. Coordenação de Recursos Logísticos (COLOG);
 3. Coordenação de Tecnologia da Informação (CORTI);
 4. Coordenação de Relacionamento Externo (COREX).

Art. 3º A Imprensa Nacional será dirigida por Diretor-Geral, as Coordenações Gerais por Coordenadores Gerais e as Coordenações por Coordenadores, cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

Art. 4º Os Coordenadores Gerais e os Coordenadores serão substituídos em seus impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo por servidores previamente designados pelo Diretor-Geral.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DOS TITULARES DE CARGOS E FUNÇÕESSeção I
Do Diretor-Geral

Art. 5º Ao Diretor-Geral da Imprensa Nacional incumbe:

- I - assistir ao Secretário-Executivo da Casa Civil na formulação de políticas e diretrizes de gestão relativa à Imprensa Nacional;
- II - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades da Imprensa Nacional.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 600, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04.196.456/0001-00
Fone: 061-30461.9900

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DELEGAÇÃO DA CASA CIVIL
Ministério da Casa Civil

DELEGAÇÃO DA CASA CIVIL
Secretaria de Comunicação



Nº 48, sexta-feira, 13 de março de 2003

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

3



III - submeter ao Conselho Executivo da Casa Civil as propostas do orçamento anual, da programação financeira e do plano plurianual;

IV - coordenar a execução dos projetos de modernização da estrutura e a definição de métodos e processos de trabalho;

V - supervisionar a integração e articulação das unidades da imprensa Nacional;

VI - atuar como mediador de conflitos;

VII - praticar atos de reconhecimento de créditos;

VIII - constituir comissões permanentes e especiais de licitação, autorizar a realização de licitações para compra de material e a contratação de obras e serviços, bem como dispensar licitações e reconhecer as situações de emergência;

IX - adjudicar licitação por meio de amparar processos licitatórios e aplicar penalidade;

X - ratificar as despesas de disponibilidade e do reconhecimento de situações de emergência, praticadas por servidor detentor da delegação de poderes do § 1º deste artigo;

XI - decidir sobre recursos administrativos em única ou última instância;

XII - firmar contratos, celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos jurídicos, bem como seus termos aditivos;

XIII - autorizar a alienação, concessão, cessão e alienação de materiais e bens patrimoniais;

XIV - conceder e cancelar o uso de fundos, controlar sua aplicação e aprovar as prestações de contas correspondentes;

XV - dar posse a servidores de agentes civis e em comissão;

XVI - conceder férias e licenças e permitir sobre sua revisão;

XVII - decidir sobre pedidos de reversão ao serviço público;

XVIII - promover a organização e funcionamento e dispor sobre o quadro de pessoal e as atividades;

XIX - conceder e cancelar vantagens e demais benefícios e determinar seus efeitos;

XX - autorizar a concessão de férias, bem como participação de servidor em eventos, viagens, estudos e cursos similares no País, podendo autorizar licenças e férias de passagens;

XXI - instaurar processo disciplinar e processar administrativamente disciplinar, para punição de servidores, quando irregular praticado por servidores em exercício de suas funções, sem causar aplicação das sanções disciplinares de advertência e suspensão de até trinta dias;

XXII - dispensar, a pedido de servidores, em virtude de comparecimento a congressos, conferências ou reuniões realizadas no País, e daqueles que exercem funções de representação ou delegação de poderes do Estado de âmbito nacional;

XXIII - propor a criação e extinção da Casa Civil e a fixação do número de vagas;

XXIV - baixar normas referentes a informação de férias de servidor;

XXV - exercer a função de relator no Conselho de Administração de assuntos no âmbito da imprensa Nacional;

XXVI - aprovar as alterações nos procedimentos e rotinas;

XXVII - aprovar o plano de trabalho de cada servidor e o plano de trabalho de cada unidade;

XXVIII - exercer a função de relator no Conselho de Administração de assuntos no âmbito da imprensa Nacional;

XXIX - exercer a função de relator no Conselho de Administração de assuntos no âmbito da imprensa Nacional;

§ 2º O Diretor-Geral da Imprensa Nacional poderá ser designado pelo Presidente da República, pelo Governador do Estado ou pelo Prefeito Municipal, para atuar como encarregado do setor de imprensa, de acordo com o art. 74 do Decreto-Lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, ressalvados os atos relacionados com a administração da imprensa.

IV - organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos encaminhados ao Diretor-Geral;

V - coordenar a elaboração de manuais, de normas, procedimentos e rotinas e de relatórios;

VI - exercer as atividades de imprensa, de relações públicas e de divulgação dos trabalhos realizados e prover peças informativas institucionais para as publicações oficiais;

VII - elaborar, editar e divulgar o Boletim Interno, depois de aprovado pelo Diretor-Geral;

VIII - prestar assistência técnica e supervisão da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, as sessões jurídicas da administração da imprensa Nacional;

IX - elaborar a proposta orçamentária, acompanhar a execução da lei orçamentária, dos créditos adicionais e das atividades relacionadas com o plano plurianual, bem como elaborar os relatórios e os demonstrativos que compõem a lei de contas anual;

X - realizar as atividades de execução orçamentária e financeira da imprensa Nacional, em conformidade com a Lei de Execução das Operações e o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAF;

XI - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento e informação dos clientes da imprensa Nacional e da imprensa em geral;

XII - receber e organizar informações, reclamações, críticas, elogios ou sugestões sobre o desempenho dos serviços prestados pela imprensa Nacional;

XIII - elaborar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a produção de qualidade de vida dos servidores;

XIV - supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com os programas instituídos no âmbito da imprensa Nacional;

XV - produzir, catalogar, classificar, conservar, estudar e expor ao público documentos de valor histórico, científico, histórico e tecnológico, bem como a preservação da memória da imprensa Nacional;

XVI - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com a administração do auditório e do museu da imprensa Nacional;

Seção III

Dos Coordenadores Gerais e Coordenadores

Art. 7º Aos Coordenadores Gerais e Coordenadores incumbem planejar, organizar, controlar, avaliar e controlar a execução das atividades de cada uma das unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Diretor-Geral em suas respectivas áreas de competência.

Seção IV

Dos demais Titulares de Cargos e Funções

Art. 8º Aos demais titulares de cargos e funções incumbem assistir e auxiliar os chefes imediatos no gestão das respectivas unidades, e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS, FUNÇÕES ESPECÍFICAS E RESPONSABILIDADES

Seção Única

Das Coordenações Gerais e demais Coordenações

Art. 9º A Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação compete:

I - assistir ao Diretor-Geral no âmbito de sua atuação;

II - definir políticas e diretrizes quanto às metodologias e tecnologias aplicadas às publicações oficiais, submetendo-as à aprovação do Diretor-Geral;

III - planejar, organizar, controlar e avaliar e controlar as atividades relacionadas com a concepção, produção, venda e distribuição das publicações oficiais;

IV - planejar, organizar, controlar e avaliar e controlar as atividades relacionadas com a concepção, produção, venda e distribuição das publicações oficiais;

V - definir subprodutos e serviços derivados das publicações oficiais, submetendo-os à aprovação do Diretor-Geral; e

VI - supervisionar e controlar as atividades relacionadas com contratos, desligamento de pessoal e outras atividades;

Art. 10 - A Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação no âmbito de sua atuação;

II - responder tecnicamente pela editoria dos jornais oficiais;

III - planejar, coordenar, organizar e executar as atividades relacionadas com a editoração das publicações oficiais, incluindo:

a) recebimento eletrônico de matérias e peças publicitárias governamentais, análise de conteúdo e preparação para publicação;

b) paginação e revisão final;

c) disponibilização das publicações oficiais em meios eletrônicos; e

d) subprodutos e serviços derivados das publicações oficiais; e

IV - definir e acompanhar a correta aplicação da programação gráfica editorial das publicações oficiais.

Art. 11 - A Coordenação de Produção compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação no âmbito de sua atuação;

II - planejar, coordenar, organizar e executar as atividades relacionadas com a pré-impressão, impressão e acabamento das publicações oficiais, incluindo:

a) produção de folhetos;

b) gravação de chapas para impressão;

c) impressão de publicações oficiais;

d) encarte, acabamento e organização dos respectivos cadernos; e

e) manutenção e organização do arquivo de folhetos;

III - adotar e implementar mecanismos de controle e racionalização dos custos de produção das publicações oficiais;

IV - executar, diretamente ou por meio de terceiros, os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos;

V - elaborar especificações técnicas, para fins de contratação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos industriais; e

VI - realizar testes, emitindo pareceres técnicos e laudos para aceitação dos equipamentos e insumos gráficos.

Art. 12 - A Coordenação-Geral de Administração compete:

I - assistir ao Diretor-Geral no âmbito de sua atuação;

II - prestar apoio técnico-administrativo às comissões de licitação;

III - supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com:

a) administração, integração, desenvolvimento, aperfeiçoamento, valorização e assistência aos servidores;

b) licitações e contratos destinados à aquisição de bens patrimoniais permanentes e de materiais de consumo e à contratação de obras e serviços;

c) elaboração de projetos para manutenção e realização de obras, reparos, modificações, serviços de engenharia nos edifícios da imprensa Nacional e urbanização de suas áreas verdes;

d) emissão de faturas e cobrança dos produtos e serviços realizados, na forma da legislação pertinente;

e) administração do suprimento e do patrimônio;

f) administração do arquivo e da comunicação administrativa;

g) administração dos recursos de telefonia;

h) administração dos refeitórios e preparo dos locais de eventos;

i) administração das atividades relacionadas com a segurança, limpeza das instalações e copeiragem;

j) administração de transporte de autoridades e servidores e cargas da imprensa Nacional; e

l) tecnologia da informação, incluindo a segurança das informações eletrônicas;

IV - decidir, em primeira instância, os recursos interpostos contra atos praticados por comissão de licitação.

Art. 13 - A Coordenação de Gestão de Pessoas compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Administração no âmbito de sua atuação;

II - planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com:

a) administração de pessoal, especialmente no que se refere a recrutamento, seleção, aquisição, admissão, nomeação, designação, posse, frequência, vantagens, benefícios e desligamento de servidores;

b) integração, capacitação, aperfeiçoamento, avaliação e valorização dos servidores;

c) processo de gerenciamento de desempenho do servidor; e

d) programas de saúde do servidor, de prevenção de acidentes em serviço, do controle médico das condições ambientais de trabalho, da saúde ocupacional e das normas internas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

III - planejar, organizar, controlar e avaliar a gestão de trabalho do Diretor-Geral, auxiliando-o na elaboração de documentos a serem submetidos às autoridades;



INSV 1072/2012

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 48, sexta-feira, 10 de março de 2006

II - controlar os gastos e manter os registros contábeis e funcionais de servidores;

IV - elaborar o planejamento orçamentário, participar da elaboração dos demonstrativos dos gastos, inclusive dos limites, e formalizá-los;

V - elaborar o planejamento orçamentário, inclusive dos limites, e formalizá-los;

VI - administrar o controle de diários e de passagens;

VII - gerenciar a aplicação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAHR) mantendo atualizada a documentação dos registros realizados;

VIII - realizar o controle do Sistema de Legislação e dos atos normativos, inclusive dos limites, e formalizá-los;

IX - prestar informações sobre a aplicação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAHR) mantendo atualizada a documentação dos registros realizados;

X - controlar o controle de diários e de passagens;

XI - controlar o controle de diários e de passagens;

XII - controlar o controle de diários e de passagens;

XIII - controlar o controle de diários e de passagens;

XIV - controlar o controle de diários e de passagens;

XV - controlar o controle de diários e de passagens;

XVI - controlar o controle de diários e de passagens;

XVII - controlar o controle de diários e de passagens;

XVIII - controlar o controle de diários e de passagens;

XIX - controlar o controle de diários e de passagens;

XX - controlar o controle de diários e de passagens;

XXI - controlar o controle de diários e de passagens;

XXII - controlar o controle de diários e de passagens;

XXIII - controlar o controle de diários e de passagens;

XXIV - controlar o controle de diários e de passagens;

XXV - controlar o controle de diários e de passagens;

XXVI - controlar o controle de diários e de passagens;

XXVII - controlar o controle de diários e de passagens;

XXVIII - controlar o controle de diários e de passagens;

glacompanhar a movimentação de material de consumo, de bens patrimoniais e materiais, efetuando os devidos lançamentos no SIAHR;

II - controlar o controle de diários e de passagens;

III - controlar o controle de diários e de passagens;

IV - controlar o controle de diários e de passagens;

V - controlar o controle de diários e de passagens;

VI - controlar o controle de diários e de passagens;

VII - controlar o controle de diários e de passagens;

VIII - controlar o controle de diários e de passagens;

IX - controlar o controle de diários e de passagens;

X - controlar o controle de diários e de passagens;

XI - controlar o controle de diários e de passagens;

XII - controlar o controle de diários e de passagens;

XIII - controlar o controle de diários e de passagens;

XIV - controlar o controle de diários e de passagens;

XV - controlar o controle de diários e de passagens;

XVI - controlar o controle de diários e de passagens;

XVII - controlar o controle de diários e de passagens;

XVIII - controlar o controle de diários e de passagens;

XIX - controlar o controle de diários e de passagens;

XX - controlar o controle de diários e de passagens;

XXI - controlar o controle de diários e de passagens;

XXII - controlar o controle de diários e de passagens;

XXIII - controlar o controle de diários e de passagens;

XXIV - controlar o controle de diários e de passagens;

XXV - controlar o controle de diários e de passagens;

XXVI - controlar o controle de diários e de passagens;

XXVII - controlar o controle de diários e de passagens;

IV - identificar necessidades de equipamentos e programas na área de tecnologia da informação, executar e manter os domínios de comunicação eletrônica e rede interna da Imprensa Nacional;

V - avaliar produtos e serviços relativos a sistemas informatizados;

VI - prestar suporte à instalação e ao uso de sistema operacional e equipamentos de rede;

VII - dar suporte à disponibilização das publicações oficiais em meios eletrônicos;

VIII - operar, manter e prestar suporte à instalação da Rede Local e do Sistema Central de Computação;

IX - gerenciar, controlar e manter o acervo de sistemas e aplicativos e os bancos de dados;

X - definir e implementar padrões e critérios de segurança de acesso, guarda, recuperação e comunicação de dados;

XI - gerenciar o acesso de usuários internos e externos aos sistemas, aplicativos e demais serviços relacionados com a tecnologia da informação; e

XII - planejar e avaliar a capacidade e o desempenho da rede de comunicação de dados;

Art. 16. A Coordenação de Relacionamento Externo compete:

I - assistir ao Coordenador Geral de Administração no âmbito de sua atuação;

II - comercializar produtos e serviços disponibilizados pela Imprensa Nacional, incluindo o controle de assinaturas e a distribuição;

III - emitir as faturas e respectivas cobranças pelo produtos fornecidos e serviços prestados, bem como controlar a arrecadação decorrente e a manutenção dos custos dos produtos;

IV - coordenar e controlar as atividades de microfilmagem e digitalização dos jornais oficiais e outros documentos de interesse da administração; e

V - coordenar e controlar o cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelos contratantes, zelando pela observância das cláusulas contratuais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Compete, ainda, às unidades da Imprensa Nacional:

I - fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços da sua área de competência;

II - elaborar e implantar manuais de normas, procedimentos e rotinas, referentes à sua área de competência, estabelecendo suas atribuições e atividades, observadas as disposições regulamentares vigentes;

III - elaborar os seus planos específicos, estabelecendo metas em consonância com o planejamento e as diretrizes dos Programas de Qualidade e Produtividade e de Desburocratização da Presidência da República, apresentando relatórios periódicos das suas atividades;

IV - manter sistemáticas de coleta e armazenamento de dados gerenciais, fornecendo, sempre que solicitado pelo Diretor-Geral, informações sobre atividades desenvolvidas ou relativas à sua área de competência; e

V - exercer outras atribuições correlatas que lhes forem cometidas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 18. As unidades da Imprensa Nacional deverão desenvolver seus projetos e atividades de forma articulada e integrada entre si e com a Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, cabendo ao Diretor-Geral definir prioridades, meios e instrumentos para a sua eficaz consecução.

Art. 19. Os atos dos Poderes da União e de outras entidades públicas são considerados sigilosos, ficando vedada ao servidor sua divulgação, por qualquer meio, enquanto não forem oficialmente divulgados.

Art. 20. O Diretor Geral baixará os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria, disciplinando o funcionamento das unidades da Imprensa Nacional.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo da Casa Civil.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Ficam revogadas as Portarias nº 12, de 9 de maio de 2001, e 43, de 8 de novembro de 2002.

DILMA ROUSSEFF

Art. 11. A Coordenação de Relacionamento Externo compete:

I - assistir ao Coordenador Geral de Administração no âmbito de sua atuação;

II - planejar, controlar e manter o controle de diários e de passagens;

III - controlar o controle de diários e de passagens;

Art. 15. A Coordenação de Tecnologia da Informação compete:

I - assistir ao Coordenador Geral de Administração no âmbito de sua atuação;

II - planejar, controlar e manter o controle de diários e de passagens;



12

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 124, quinta-feira, 28 de junho de 2012

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	R\$ 300.000
784 - Transporte Hidroviário	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2074 - Transporte Marítimo	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE DE RECURSOS (CAMBIAIS)	
2021 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	R\$ 300.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	R\$ 300.000
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	R\$ 300.000
6.2.1.1.00.00 - Dívida	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 300.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	R\$ 300.000
784 - Transporte Hidroviário	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2074 - Transporte Marítimo	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	R\$ 300.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	R\$ 300.000
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	R\$ 300.000
6.2.1.1.00.00 - Dívida	R\$ 300.000
TOTAL GERAL	R\$ 300.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 300.000

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República
UNIDADE: 20211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

UNIDADE	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	ESF	GND	RP	MOD	DT	FTF	VALOR
2074	121	Transporte Marítimo							R\$ 300.000
26.784	2074.121	PROJETOS							R\$ 300.000
26.784	2074.121.003	Reforço Estrutural do Cas da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							R\$ 300.000
26.784	2074.121.003.003	Reforço Estrutural do Cas da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							R\$ 300.000
		Outra execução (P de execução física): 9	1	4	2	90	0	155	R\$ 300.000
TOTAL INVESTIMENTOS									R\$ 300.000

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MENSAGENS

Nº 288, de 27 de junho de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 573, de 27 de junho de 2012.

Nº 289 - 290, de 27 de junho de 2012. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal o projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Esportes, Finanças da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.228.086.820,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 291, de 27 de junho de 2012. Encaminhamento ao Senado Federal, para aprovação do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Saúde, ANA DOBRES MOURA CARNEIRO DE NOVA BRAGA, exerce o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM".

Nº 292, de 27 de junho de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Esportes, Finanças da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 97.162.367,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 293, de 27 de junho de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Saúde, ANA DOBRES MOURA CARNEIRO DE NOVA BRAGA, exerce o cargo de Diretora da Comissão de Valores Mobiliários - CVM".

Nº 294, de 27 de junho de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Esportes, Finanças da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.228.086.820,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 295, de 27 de junho de 2012. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor global de R\$ 100.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/leis/leis.html> pelo código 000120/2012/000107.

CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

PORTARIA Nº 143, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e com base na delegação de competência a que se refere a Portaria nº 535, de 22 de junho de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada ao Coordenador Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional a competência para autorizar a celebração de novos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, relacionados à assinatura de jornais oficiais, publicação de matérias, serviços de impressão, com valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) bem como seus termos aditivos, nos termos do inciso III do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE FARIAS DE SOUSA VIEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃODESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 27 de junho de 2012.

Entidade: AR ASTRE
CNPJ: 32.983.967/0001-27
Processo Nº: 00100.0002/12/2012-61

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (PFE-ITI/001/2012) a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro ASTRE, operacionalmente vinculada a AC IR-10/3, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.5, de 06 de dezembro de 2011. Encaminha-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR VANGUARDA
CNPJ: 07.722.878/0001-80
Processo Nº: 00100.0002/12/2012-19

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (PFE-ITI/001/2012) a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro VANGUARDA, operacionalmente vinculada a AC CERTISIGN RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.5, de 06 de dezembro de 2011. Encaminha-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 295, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal,

Considerando que a Constituição Federal reconhece os direitos sociais destinados aos trabalhadores urbanos e rurais como direitos fundamentais à dignidade humana,

Considerando o grande número de trabalhadores rurais assalariados vinculados a empreendimentos agrícolas,

Considerando a necessidade de combater as práticas de trabalho análogo ao escravo, bem como prevenir a informalidade e a precarização das relações de trabalho no campo,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos legais de proteção social aos trabalhadores rurais assalariados,

Considerando a missão institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República de facilitar o diálogo permanente e qualificado entre segmentos da sociedade civil e os órgãos e entidades governamentais, e de consolidar a participação e o diálogo social como método de governo, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de discutir e avaliar a apresentação de proposta de política nacional para os trabalhadores rurais assalariados.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interministerial será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará;

II - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO — DE 13 DE MAIO DE 1808

CREA A IMPRESSÃO REGIA

Tendo-Me constado, que os Prelos que se achão nesta Capital, erão os destinados para a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra; e Attendendo á necessidade, que ha da Officina de Impressão nestes Meus Estados: Sou Servido, que a Casa, onde elles se estabelecerão, sirva interinamente de Impressão Regia, onde se imprimão exclusivamente toda a Legislação e Papeis Diplomaticos, que emanarem de qualquer Repartição do Meu Real Serviço, e se possão imprimir todas, e quaesquer outras Obras, ficando interinamente pertencendo o seu governo e administração á mesma Secretaria. Dom Rodrigo de Souza Coutinho, Do Meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra o tenha assim entendido e procurara dar ao emprego da Officina a maior extensão, e lhe dará todas as instruções e Ordens necessarias, e participará a este respeito a todas as Estações o que mais convier ao Meu Real Serviço. Palacio do Rio de Janeiro, em treze de Maio de mil oito centos, e oito.

O Imperador

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Mauricio



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

SIG Quadra 6 Lote 800 – CEP: 70610-460 - Brasília-DF
Tel: 08007256787 - atendimento@in.gov.br

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

DECLARO que a Imprensa Nacional, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00, órgão pertencente à estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, em conformidade com o Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, por intermédio de seu Diretor-Geral FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA, nomeado por meio da Portaria nº 289, de 7 de fevereiro de 2003, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3, e o e-DJF1, conforme dispõem os Decretos nºs 4.520 e 4.521, ambos de 16 de dezembro de 2002 e o Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Imprensa Nacional e o Tribunal Regional Federal da 1ª região, em 7 de julho de 2009.

Brasília, 6 de janeiro de 2015.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº 4.520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo, as normas relativas à publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 84.555, de 12 de março de 1980, 96.671, de 9 de setembro de 1988, e 3.861, de 9 de julho de 2001.

Brasília, 16 de dezembro de 2002, 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 17.12.2002

ANEXO

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DE PUBLICAÇÃO

Art. 1º Incumbe ao Poder Executivo, por intermédio da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, a publicação:

- I - das leis e dos demais atos resultantes do processo legislativo previsto na Constituição;
- II - dos tratados, convenções e outros atos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional; e
- III - dos atos oficiais, excetuados os de caráter interno:
 - a) da Administração Pública Federal;
 - b) do Poder Judiciário; e
 - c) do Tribunal de Contas da União.

§ 1º As publicações de que trata este artigo serão efetuadas no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça.

§ 2º As edições eletrônicas do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça, disponibilizadas no sítio da Imprensa Nacional e necessariamente certificadas digitalmente por autoridade certificadora integrante da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, produzem os mesmos efeitos que as em papel.

§ 3º No caso de relevante interesse para a Administração Pública Federal, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República poderá autorizar, excepcionalmente, edição extra do Diário Oficial da União.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS



Art. 2º São obrigatoriamente publicados, na íntegra, no Diário Oficial da União:

I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo do Congresso Nacional;

II - os tratados, as convenções e outros atos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e os respectivos decretos de promulgação;

III - as medidas provisórias, os decretos e outros atos normativos baixados pelo Presidente da República;

IV - os atos dos Ministros de Estado, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno;

V - os pareceres do Advogado-Geral da União e respectivos despachos presidenciais, salvo aqueles cujos efeitos não tenham caráter geral;

VI - dispositivos e ementas das ações direta de inconstitucionalidade, das ações declaratórias de constitucionalidade e das arguições de descumprimento de preceito fundamental decorrente da Constituição;

VII - julgamentos do Tribunal de Contas da União; e

VIII - atos de caráter normativo do Poder Judiciário.

Art. 3º Os atos de caráter judicial do Poder Judiciário e dos órgãos auxiliares da Administração da Justiça são publicados no Diário da Justiça.

Art. 4º Os atos relativos ao pessoal civil e militar do Poder Executivo, de suas autarquias e das fundações públicas, bem assim dos servidores do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, cuja publicação decorrer de disposição legal, são publicados no Diário Oficial da União.

Art. 5º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de tribunais e de órgãos colegiados dos Poderes da União;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 6º As publicações decorrentes de iniciativa particular, em virtude de disposições legais, deverão ser resumidas, com texto restrito aos seus elementos essenciais.

Art. 7º Têm vedada a sua publicação no Diário Oficial da União:

I - os atos de caráter interno;

II - os atos que encerram mera reprodução de norma já publicada por órgão oficial, inclusive o boletim de serviço e o boletim de pessoal;



III - os atos relativos a pessoal, salvo os previstos nos arts. 4º e 5º;

IV - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

V - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

VI - as partituras e letras musicais; e

VII - os discursos.

§ 1º Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

§ 2º Os desenhos e figuras relacionados no inciso V deste artigo podem ter a sua descrição escrita publicada em resumo, desde que dependam de comunicação oficial para ser utilizados.

CAPÍTULO III

DA GRATUIDADE E DO PAGAMENTO DAS PUBLICAÇÕES

Art. 8º São publicados gratuitamente:

I - os atos oficiais da Presidência da República, dos órgãos que a integram e dos Ministérios;

II - os atos oficiais do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União;

III - os atos relativos a pessoal, com exceção dos originários de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos; e

IV - os despachos, resoluções, pautas, atas, editais relativos à justiça gratuita, intimações, notas de expediente dos cartórios judiciais, acórdãos e demais atos oficiais do Poder Judiciário.

Art. 9º Estão sujeitos a pagamento:

I - os contratos, convênios, aditivos, distratos, editais, avisos e comunicações em geral; e

II - os atos originários de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos.

Art. 10. São pagos pelos interessados os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesses específicos e individuais de pessoas naturais e jurídicas.

Parágrafo único. Quando se tratar de ato baixado em função de política setorial, o ônus do pagamento poderá ficar a cargo do órgão expedidor, desde que expressamente aprovado pelo respectivo Ministro de Estado.

CAPÍTULO IV

DA AUTONOMIA TÉCNICA

Art. 11. A Imprensa Nacional possui autonomia técnica para a edição, impressão, disponibilização e distribuição dos periódicos de que trata o § 1º do art. 1º, com base nos seguintes critérios:

I - é obedecido o princípio da fidelidade aos originais, inclusive no que concerne à ortografia oficial e às expressões de pesos e medidas;

II - os atos oficiais para publicação no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça deverão ser encaminhados à Imprensa Nacional exclusivamente por meio eletrônico;

III - não serão publicados os atos encaminhados em desconformidade com a legislação atinente à publicação;

IV - na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente; e

V - as retificações de publicação são sumárias e indicativas, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões.

§ 1º A Imprensa Nacional poderá editar os periódicos de que trata o § 1º do art. 1º em seções.

§ 2º O Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em casos excepcionais, poderá autorizar que a remessa dos atos oficiais para publicação se faça por outro meio que não o previsto no inciso II deste artigo.

Art. 12. As dúvidas e omissões de ordem técnica, administrativa ou financeira, para fins de publicação de atos oficiais, serão resolvidas pela Imprensa Nacional, sem prejuízo dos recursos cabíveis.

Art. 13. A Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República baixará normas complementares para a execução deste Decreto.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Imprensa Nacional
<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460
CNPJ: 041.196.645/0001-00

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ENDEREÇO: SIG Quadra 06 Lote 800 – Brasília-DF – CEP: 70.610-460

CNPJ: 04.196.645/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Luiz Alencar Guerra

CARGO: Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

CPF: 052.028.333-34

RG: 380252 SSP/DF

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 186, de 09/11/2004, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27/06/2012, do Diretor Geral da Imprensa Nacional.

LEGISLAÇÃO PARA CONTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DOU

DECRETO nº 4.520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 268, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br

SIG - Quadra 36, Lote 800, CEP 70610-460

CNPJ: 04196645/0001-00

Dados da Imprensa Nacional

IMPrensa NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001 – Banco do Brasil S/A

Agência: 1607-1

Conta Única do Tesouro Nacional nº 170.500-8

US: 110245 – Gestão 00001

Código de Recolhimento: 70198-0

Manoel



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade N° 003/2015

Processo Administrativo N° 066/2015

Objeto: Contratação de Serviços de Publicação de matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura Anual da Imprensa Nacional.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2015.

Junto ao processo encontra-se: **1-** comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; **2-** Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; **3-** justificativa da Comissão Permanente de Licitação; **4-** Autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; **5-** Documentos de habilitação e legislação da aplicável;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de realizar publicações junto ao Diário Oficial da União quando existirem recursos financeiros oriundos do Governo Federal, casos em que a publicação naquele órgão é requisito para utilização dos referidos recursos.

De acordo com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, aplica-se ao caso a inexigibilidade prevista no artigo 25 da lei 8.666/93, eis que se trata de hipóteses de inviabilidade de competição, vez que o Diário Oficial da União detém o monopólio da imprensa oficial da União.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de exclusividade na contratação do referido órgão de imprensa oficial, se mostrando uma hipótese apta a se amoldar ao tipo legal do art. 25, inc. I, da lei 8.666/1993.

A contratação do Diário Oficial da União - DOU é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa Nacional, CNPJ/MF nº. 04.196.645/0001-00, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, conforme declaração de exclusividade juntada aos autos.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

Segundo Marçal Justen Filho¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial”, vejamos:

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Para Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz (1992, p.33) *“Há inexigibilidade quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais, porque inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação”*. (FIGUEIREDO, Lucia Valle. Direitos dos licitantes. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992. p.33.)

A respeito dos citados dispositivos legais, Hely Lopes Meirelles tece o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284) MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.826p.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a inexigibilidade, bem como se mostra indispensável sua ocorrência, pois a empresa em questão, detém o monopólio para edição e comercialização no DOU.

Ademais, além dos requisitos intrínsecos (fornecimento exclusivo do produto por determinada empresa), presentes também estão os requisitos extrínsecos ou formais exigidos pela lei, vez que justificada a razão da escolha do fornecedor.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25 e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeitura Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar a empresa em questão.

É o nosso parecer, S.M.J.



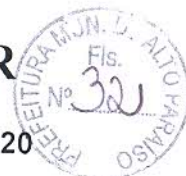
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

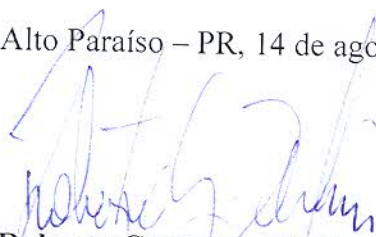
CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso – PR, 14 de agosto de 2015.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IMPRENSA NACIONAL

04.196.645/0001-00

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 17/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.TALN.P7SG.SHIG.HAQ9.IM1H**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1196/2015

DATA: 14 de Agosto de 2015.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº003/2015.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudica em favor da empresa **IMPRENSA NACIONAL**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº003/2015.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº003/2015, em favor da empresa **IMPRENSA NACIONAL**, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU, pelo período de 12(doze) meses. Assinatura Anual da Imprensa Nacional.

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de Agosto de 2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ORÇÃO 07/2015

15.16

08

2015

10.448

UMUARAMA, SÁBADO E DOMINGO, 15 E 16 DE AGOSTO DE 2015

www.ilustrado.com.br

Umuarama Ilustra

Publicações Legais

leis@ilustrado.co

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA				
Liberacao de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e Uniao				
Prefeitura Municipal de Douradina - Periodo 13 a 14/08/2015				
Estado do Paraná				
NOTIFICACAO				
Dando cumprimento as determinações da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos as Partidas Políticas os				
Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recolhimento dos Recursos Federais/Estaduais:				
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
1722.01.02.00.00	COTA-PARTEIDO IPVA	13/08/2015	1.834,71	Custeio/Invest./Pessoal/Diários
1722.01.02.00.00	COTA-PARTEIDO IPVA	14/08/2015	2.175,89	Custeio/Invest./Pessoal/Diários
Douradina-PR, 14 de Agosto de 2015				
Francisco Aparecido de Almeida				
Prefeito Municipal				
Fonte:Contabilidade				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
Município de Curitiba
CNPJ 75.804.738/0001-57
Inscrição 09962015
DISTRITO CAMPANHOTO
PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DATA: 14 de Agosto de 2015
SUNILVA, Adilcinira e Homologação resultado do processo de inexistência de Licitação nº 003/2015.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do
Art. 2º da Lei Adulcinira em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, o resultado do
processo de inexistência de Licitação nº 003/2015.
Art. 2º Fica Homologado o resultado de licitação nº 003/2015, em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, que tem como objeto a Contratação de
Serviços de Publicação de Matérias na imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial do
Estado do Paraná - DOU, pelo período de 12(doz) meses. Assinatura Anual da Imprensa
Nacional.
Assinatura do Prefeito Municipal de Alto Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de
2015.

TA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 237/2015
VALTEIR PEREIRA DA ROCHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Feriado de Aniversário do Município de Cruzeiro do Oeste no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 220/2015
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por unidade, para aquisição do objeto abaixo identificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

RESUMO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 079/2013.
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2013
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CAMPANA LTDA
CONTRATO Nº 079/2013
O presente termo aditivo tem por objeto o prazo de vigência inicialmente contratado para data final de 15 de maio de 2016.
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015.
Fundamentação: Projeto Presencial N.º 020/2013.
Assinatura: Prefeito Ronaldo Rodrigues Passiani, aos 18 dias do mês de maio de 2015.
LUIZ ALVARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 22.2.014
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLA
Contratado: SOTRAN CONSTRUTORA E TERAPIA/ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o prazo de execução, estipulado na cláusula oitava do presente contrato, em 120 (cento e vinte) dias, para 22 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA. Fica prorrogado o prazo de entrega, estipulado na cláusula oitava do presente contrato, em 120 (cento e vinte) dias, para 22 de dezembro de 2015.
CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: Outubro/2015

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO
001	CLAUDIO RENATO AMARO DA SILVA	02/05/1975	Professor
002	MESSIAS FERREIRA BEKER	02/05/1975	Professor
003	WILSON SINDEN DA SILVA	02/05/1975	Professor
004	EDUARDO CARLOS DA SILVA	02/05/1975	Professor
005	MARIA FERNANDA DE C. CALDAS	02/05/1975	Professor
006	MARIA FERNANDA DE C. CALDAS	02/05/1975	Professor
007	DIONÉES RABITI - GUNMARIES	02/05/1975	Professor
008	AMAUARI VELLO	02/05/1975	Professor
009	MARIA APARECIDA SILVA	02/05/1975	Professor
010	JOSÉ ANTONIO C. DOS SANTOS	02/05/1975	Professor
011	REGISTRAR-SE PUBLICAR-SE CUMPRAR-SE	02/05/1975	Professor
012	TENENTES DO OESTE - P. 12 de agosto de 2010	02/05/1975	Professor
013	LUIZ ANTONIO KRAUSS	02/05/1975	Professor

CARGO
DIRETOR DE HABITAÇÃO
2LIXEIRO
SECRETARIO MUNIC. DE IND.
GARI
AGENTE COMUNITARIO SAUDE
TECNICO EM ENFERMAGEM
ESCR AUX UND ADM
FISCAL DE ICMS
GARI
AUX. SERV. GERAIS

ANOBASE

PERIODO DE FÉRIAS
2013/2014
2013/2015
2014/2015
2014/2016
2014/2017
2014/2018
2014/2019
2014/2020
2014/2021
2014/2022
2014/2023
2014/2024
2014/2025
2014/2026
2014/2027
2014/2028
2014/2029
2014/2030
2014/2031
2014/2032
2014/2033
2014/2034
2014/2035
2014/2036
2014/2037
2014/2038
2014/2039
2014/2040
2014/2041
2014/2042
2014/2043
2014/2044
2014/2045
2014/2046
2014/2047
2014/2048
2014/2049
2014/2050
2014/2051
2014/2052
2014/2053
2014/2054
2014/2055
2014/2056
2014/2057
2014/2058
2014/2059
2014/2060
2014/2061
2014/2062
2014/2063
2014/2064
2014/2065
2014/2066
2014/2067
2014/2068
2014/2069
2014/2070
2014/2071
2014/2072
2014/2073
2014/2074
2014/2075
2014/2076
2014/2077
2014/2078
2014/2079
2014/2080
2014/2081
2014/2082
2014/2083
2014/2084
2014/2085
2014/2086
2014/2087
2014/2088
2014/2089
2014/2090
2014/2091
2014/2092
2014/2093
2014/2094
2014/2095
2014/2096
2014/2097
2014/2098
2014/2099
2014/2100
2014/2101
2014/2102
2014/2103
2014/2104
2014/2105
2014/2106
2014/2107
2014/2108
2014/2109
2014/2110
2014/2111
2014/2112
2014/2113
2014/2114
2014/2115
2014/2116
2014/2117
2014/2118
2014/2119
2014/2120
2014/2121
2014/2122
2014/2123
2014/2124
2014/2125
2014/2126
2014/2127
2014/2128
2014/2129
2014/2130
2014/2131
2014/2132
2014/2133
2014/2134
2014/2135
2014/2136
2014/2137
2014/2138
2014/2139
2014/2140
2014/2141
2014/2142
2014/2143
2014/2144
2014/2145
2014/2146
2014/2147
2014/2148
2014/2149
2014/2150
2014/2151
2014/2152
2014/2153
2014/2154
2014/2155
2014/2156
2014/2157
2014/2158
2014/2159
2014/2160
2014/2161
2014/2162
2014/2163
2014/2164
2014/2165
2014/2166
2014/2167
2014/2168
2014/2169
2014/2170
2014/2171
2014/2172
2014/2173
2014/2174
2014/2175
2014/2176
2014/2177
2014/2178
2014/2179
2014/2180
2014/2181
2014/2182
2014/2183
2014/2184
2014/2185
2014/2186
2014/2187
2014/2188
2014/2189
2014/2190
2014/2191
2014/2192
2014/2193
2014/2194
2014/2195
2014/2196
2014/2197
2014/2198
2014/2199
2014/2200
2014/2201
2014/2202
2014/2203
2014/2204
2014/2205
2014/2206
2014/2207
2014/2208
2014/2209
2014/2210
2014/2211
2014/2212
2014/2213
2014/2214
2014/2215
2014/2216
2014/2217
2014/2218
2014/2219
2014/2220
2014/2221
2014/2222
2014/2223
2014/2224
2014/2225
2014/2226
2014/2227
2014/2228
2014/2229
2014/2230
2014/2231
2014/2232
2014/2233
2014/2234
2014/2235
2014/2236
2014/2237
201

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro, através da Comissão de Licitação, legalis, e

"FABRILORNA" MONUMENTAL DE BRASILÂNDIA DO RJ

Estado do Paraná

PREFEITURA DE SAO JORGE DO PATROCO

DECRETO N.º 064/2015,
Normeiras Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONSELHO DO FUNDER, dando outras providências
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasília/DF do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 2º, da Lei n.º 329 de 23 de maio de 2007.

Atos. Data do Credenciamento, da Entrega das Envelopes Pregão. O credenciamento será realizado no dia 20 de Agosto de 2015, no dia 20 de habilitação será no dia 20 de Agosto de 2015, no dia 14,00 e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes hr (Quatro horas e quinze minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, 518, na cidade de Tapira, Estado de Pernambuco e Reditos do Edital – A cópia completa do Edital e seus anexos, para serem entregues aos interessados, serão obtidos no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br a partir das 08,00 horas até as 11:30 horas (horário de Brasília) no dia 08 de Agosto de 2015, em Tapira/PE, até 24 (vinte e quatro) horas do credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de Tapira/PE, 06 de Agosto de 2015.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregeiro

PREFEITURA DE SAO JORGE DO PA

Suplente: Claudia Roselli Bois Ribeiro

[illegible]



DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.843, de 12 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 5º A margem de preferência de que trata o art. 1º será aplicada até 31 de dezembro de 2015, para os produtos descritos no Anexo 1.º (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega

DECRETO Nº 8.171, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o Decreto nº 7.816, de 28 de setembro de 2012, para dispor sobre margens de preferência na aquisição de caminhões, furgões e implementos rodoviários, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §§ 5º, 6º, 8º e 9º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.816, de 28 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 5º A margem de preferência de que trata o art. 1º será aplicada até 31 de dezembro de 2015, para os produtos descritos no Anexo 1.º (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o aumento de capital na Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias - ABGF.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, e no art. 42, caput, inciso I, da Lei nº 12.712 de 30 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de capital social da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF mediante a transferência da totalidade das cotas de propriedade da União nos seguintes fundos:

I - Fundo de Garantia de Operações - FGO, de que trata a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009;

II - Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, de que trata a Lei nº 12.087, de 2009; e

III - Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab, de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

§ 1º O preço de cada cota será determinado com base no seu valor patrimonial apurado no último dia útil do mês anterior à data da transferência das cotas.

§ 2º A efetivação do aumento de capital social ocorrerá por meio de deliberação favorável da assembleia geral da ABGF.

§ 3º Caberá à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda adotar as providências relativas à transferência das cotas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a transferência de recursos da União para o aumento do capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás e sua efetiva incorporação.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, e na Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos, até o montante de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), para o aumento do capital social da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás, mediante créditos da União autorizados por meio da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013.

Parágrafo único. A efetivação da transferência financeira referida no caput depende de aprovação e liberação do Ministério da Saúde, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 2º Fica autorizado o aumento do capital social da Hemobrás, mediante incorporação dos recursos referidos no art. 1º e de sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, nos termos do Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Alexandre Rocha Santos Padilha
Eva Maria Cella Dal Chiavon

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 589, de 23 de dezembro de 2013. Encaminhamento ao Senado Federal da Programação Monetária destinada à Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa.

CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

PORTARIA Nº 283, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Dá nova redação ao art. 28 da Portaria nº 268, de 5 de outubro de 2009.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA IMPRESA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o art. 13 do Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º O art. 28 da Portaria nº 268, de 5 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 9 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. As matérias destinadas às Subseções Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais e Ineditoriais somente serão liberadas para publicação após prévia quitação do respectivo boleto bancário, cuja comprovação poderá ser feita pessoalmente ou via fax.

Parágrafo único. Órgãos públicos estaduais e municipais poderão efetuar o pagamento por meio de fatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 258, de 13 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 6, de 18 de novembro de 2013.

SANDOVAL LUIZ DE SOUZA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 6, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

A COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DA IMPRESA NACIONAL, usando da competência que lhe confere o inciso II do art. 1º da Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2012, e com base no que dispõe a Cláusula Décima do Contrato IN nº 9/2009, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa 2MM Eletro Telecomunicações Comércio e Representação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.168.960/0001-75, estabelecida à SHGGN 705, Bloco "C", Lojas 41/45 - Brasília - DF, CEP: 70.730-358, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Imprensa Nacional pelo prazo de 5 (cinco) anos, em virtude de descumprimento da obrigação constante do subitem 11, do item 1, da Cláusula Segunda do mencionado contrato.

Art. 2º Determinar o ressarcimento da importância de R\$ 274.837,09 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, referentes aos valores de fios e cabos cobrados e não utilizados na execução dos serviços, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 00034.002349/2012-31.

Art. 3º O referido processo encontra-se com vista franqueada ao interessado na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional.

RAQUEL FÉLIX DANTAS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº 00190.003017/2010-17

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, adoto, como fundamento deste ato, o relatório final da comissão de processo administrativo disciplinar e as recomendações da Assessoria Jurídica da Controladoria-Geral da União, contidas no Parecer nº 306/2013 ASJUR/CGU-PR, para ARQUIVAR o processo administrativo disciplinar em razão da ausência de elementos suficientes quanto à autoria e a materialidade de eventuais irregularidades praticadas por servidor público.

JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO
E SIMPLIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 46, de 13 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 14 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 e seguintes do Código Civil, e o que consta nos autos do Processo MDIC nº 52700.006613/2013-90, resolve:

Art. 1º Fica a empresa NEMUS - GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, LDA, com sede na Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício D. Lisboa, Portugal, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, representada pela Senhora Maria Bernadete Sande Vieira, com a denominação social de NEMUS - GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, LDA., tendo sido destacado o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, e desenvolverá as atividades de: execução de intervenções de gestão e de requalificação ambiental, incluindo obras de recuperação ambiental, estudos, projetos, planos e produção de cartografia temática; gestão de projetos, gestão de habitats e de ecossistemas, e ainda atividades de gestão da qualidade de empreendimentos da construção, execução de obras públicas, construção civil e fornecimento a obras públicas, conforme deliberações constantes da Acta nº 32, de 21 de outubro de 2013.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a empresa NEMUS - GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, LDA, é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação/intimação/notificação em nome da sociedade;

II - todos os atos que forem praticados no Brasil ficarão sujeitos às normas brasileiras, e a jurisdição dos tribunais nacionais, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil as atividades que são vedadas em seus estatutos, e somente poderá exercer as atividades que dependam de aprovação prévia dos órgãos governamentais caso sejam autorizadas;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO Nº 087/2015

Inexigibilidade nº 003/2015

Processo Administrativo nº 066/2015

Homologado: 14/08/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, com sede e foro em Alto Paraíso, Estado do Paraná, localizada à Avenida Pedro Amaro dos Santos nº. 900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado Sr. **MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**, brasileira, casada, residente domiciliar neste Município, nomeado por meio de Prefeita Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 2.137.841 SSP/PR, CPF nº 571.048.409-15, no uso da atribuição que lhe confere, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **UNIÃO**, representada pela **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor **Jorge Luiz Alencar Guerra**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 380.252 SSP/DF e do CPF nº 052.028.333-34, nomeado através da Portaria nº 186, de 9.11.2004, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria nº 143, de 27.6.2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo Inexigibilidade nº 003/2015, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União – DOU pelo período de 12(doze) meses. Assinatura Anual da Imprensa Nacional. Conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com as Portarias nº 268, de 5.10.09 e Portaria nº 283, de 23.12.13.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

1 – acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

2 – encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCOM, as matérias a serem publicadas, obedecendo aos padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SÍDEC; que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 268, de 5.10.09.

3 – efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

4 – observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5 – configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos no Art. 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA enquanto vigorar este Contrato:

1 - publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria nº 268, de 5.10.09.

2 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



1 – conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SÍDEC;

1.1 – caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, (conforme disposto no Decreto nº 4.520, de 16.12.02 e Portaria nº 268, de 5.10.09).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é **"publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal"**, conforme Artigo 17-A do Decreto nº 5.135, de 7.7.2004, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9.3.2006 e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008.

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de R\$ 30,37 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal/Fatura, após a realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na Nota Fiscal/Fatura.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2015, à conta da seguinte classificação:

2472	3.3.90.39.9000	SERV. DE PUBLICIDADE LEGAL	03.07.0412200032.014	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	74
------	----------------	----------------------------	----------------------	---	----

Nos exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de Termo Aditivo, o crédito para sua cobertura.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntado ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante três testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Alto Paraíso- PR, 25 de Agosto de 2015.

Unuarama Ilustrado

www.ilustrado.com.br

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2015

Publicações Legais

leis@ilustrac

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA CINTHIA MULATI DA SILVA CPF nº 080.822.099-33 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA, MMª JUIZA DA 3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER e tantos quantos o presente edital vierem, o dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os Autos nº 0008566-47/2014.8.16.0173 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é Exequente WILSON RANIERI DE OLIVEIRA e executados CINTHIA MULATATI SILVA e ESTOÇADOS PEREIRA GOMES, LTDA - "Estorçados Monalisa". O presente edital tem por finalidade proceder à CITACÃO de CINTHIA MULATTI DA SILVA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 12.311.713-1/PR, inscrita no CPF sob nº 080.822.099-33, que, atualmente, encontra-se em lugar incerto e não sabido no endereço 3446-Infância e exigua em estado civil solteira e sem filhos, e documentos pessoais, eletrônicos de acesso ao sistema de identificação pessoal e respectivo processo eletrônico de inventário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO - IMPRENSA NACIONAL

OBJETO DO CONTRATO: de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União.

Valor estimado em R\$ 520, de 16.12 contraído com as Planilhas Anuais da Imprensa Nacional. Conforme estabelecido no Decreto nº 520, de 16.12.2008, combinado com as Planilhas Anuais da Imprensa Nacional, o valor estimado é de R\$ 23.125,00.

VALOR: R\$ 177,00 valor do centésimo por coluna corresponde a R\$ 30,37 trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008.

Mil Coluna do objeto ora contratado, a este NESTRÃO pagaria a CONTRATADA o valor total de R\$ 15.185,00 (Quinze mil e oitenta e cinco reais) mais imposto de renda de 15% sobre o valor líquido pago à CONTRATADA.

E São Camargo por completo e integralmente, tendo este 500 centênimos de coluna no valor de R\$ 30,37 Trinta e Sete Centavos, mais imposto de renda de 15% sobre o valor líquido pago à CONTRATADA.

VIGENCIA: 25 dias de Agosto de 2016

COMARCA, Xanxerô, Estado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2016.

ESTADO DO PARANÁ, 25 de Agosto de 2016.
CONTRATO Nº 089/2015
CONTRATO PRESENCIAL DE EMPREGO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
CONTRATADO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Ato, Ofícios e demais Matérias Obrigatórias, nos termos do Edital nº 001/2015, do Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses e de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo este valor distribuído a CONTRATADA o valor total de 36 centavos de cada linha, para cada linha contratada, no valor de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) por centímetros de coluna.

VIAGEM/A: 25 de Agosto de 2016.
OMARCIA Xamirê, Estado do Paraná.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS – TERRA ROXA/PR
Oficial Designada – Ivadir Palácio Areco
Substituta – Bel. Cláudia Mara Areco
Escrevente Indicada – Nínda Maria Rebelo e Aloana Cristina Carvalho

EDITORIAL

LOTEAMIENTO "LAGUNA II"

Claudia Mara Arceo, Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa - PR, em cumprimento ao disposto no art. 1.º da Lei nº 7.274/2006, **Publica** a **Arguição** de Terra Roxa-PR, com a **Área Oficial Destinada** - **Vadi** **Palácio** de Terra Roxa-PR, com a **Área**

Do I
quadrados, com os limites e confrontações, constantes na
matrícula nº. 8.558-LV-02 desta Serventia, tendo acesso pela estrada Rios, que serão
parcialmente em 06 (seis) **quadrados**, numeradas de 01 a 06; com 53 lotes, sendo: 52 lotes
comercializáveis e, 01 lote destinado a Área Institucional; e 05 (cinco) **ruas**
denominadas: Ruas Projetadas nº 01, 02, 03, 04 e 05. Que a área verde a ser doada
para o Município foi cedida pelo Lotenmento "Laguna II". O Lotenmento foi aprovado
pela Prefeitura Municipal, através do **Decreto nº. 2524/2015**, publicado em
11/04/2015 no Unuaruama Ilustrado e, pelas demais repartições competentes. Os
documentos ficam franqueados ao exame dos interessados. E, para que chegue ao
conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado em jornal da região
por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze)
dias, contados da data da última publicação.-Terra Roxa, 31 de Agosto de
2015.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - TERRA ROXA/PR

Oficial Designada – Ivadir Palácio Areco
Substituta – Bel Cláudia Mara Areco
Escrevente Indicada – Ninda Maria Rebelo e Aloana Cristina Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOHIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202/2015

[illegible]

Podem ser propostas de licitação pescarias jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observando-se as condições de concorrência estabelecidas no Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Projeção, Sr. George Martins de Souza, nomeado para o dia 11/20/2015, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, São - R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha – PR, 02 de Setembro de 2015.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

SECRETARIA Nº 23/2015
SUAMULIA. Dispõe sobre a abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 26.293,00** (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais), destinados aos investimentos com os recursos repassados através do **COE** (Convenio Especial nº. 326/2013 – recursos de), do financiamento das ações voltadas à atenção às famílias do **SEDS** (Sistema de Seleção em Desempenho S), mediante pro medidas socio educacionais, repassadas da Secretaria da Família e Desenvolvimento S
SEDS - fonte de recursos 641 – Superalim. Financeiro.
CONHECIMENTO MUNICIPAL DE CARUZEIRO DO OESTE, ESTADADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve: **APROVAR** o Projeto de Lei nº 009/2014 (LEI ESPECÍFICA) que
CONSIDERANDO a inexistência de estudos nas Unidades de despesa específicas no orçamento municipal que ilustre a necessidade;

ART. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Caruzo do Oeste um **CREDITO ADIC** (Credito Adicional) no valor de **R\$ 26.293,00** vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais), destinados aos invest com os recursos repassados através do Convenio Estadual nº. 326/2013 – (recursos de Co-financeamento das ações voltadas às famílias das instituições de ensino, repassados da Secretaria da Família e Desenvolvimento S) – destinados a atender as famílias do **SEDS** (Sistema de Seleção em Desempenho S) – mediante pro medidas socio educacionais, repassadas da Secretaria da Família e Desenvolvimento S

10-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10-03 – DIVISAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08- ASSISTENCIA SOCIAL
244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
07 – ASSISTENCIA
07 – ASSISTENCIA

[illegible]



DESPACHO DA PREFEITA

Em 16 de setembro de 2015

Dispensa de Licitação nº DP044/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica a Dispensa de Licitação DP044/2015, que objetiva: contratação de 02 carros pipas para prestar serviços a esta Secretaria no abastecimento de água à população afetada pela seca.

Autorizo e Ratifico a: Francisco Fragozo de Sousa Neto - R\$ 21.000,00, Manoel Rosado Pereira - R\$ 21.000,00.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação de 01 (um) sistema coletivo de abastecimento de água do Programa Água para Todos, destinado a Rua do Ouro, comunidade de Salama, deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3291-2221. Email: pmrio2010pb@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 11:00 horas do dia 05 de Outubro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação de 03 (três) sistemas coletivos de captação, armazenamento e distribuição de água do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - Água para Todos, para consumo humano nas comunidades rurais: Boa Vista, Maracujá e Piabeçu, localizadas neste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3291-2221. Email: pmrio2010pb@gmail.com

Rio Tinto-PB, 15 de setembro de 2015
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2015

A CPL da Prefeitura Municipal de Santa Inês, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 07 de Outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sala de licitações, sito na Av. 29 de Abril, 96 - Centro, Santa Inês-PB, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução das obras de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas na Cidade de Santa Inês, cujo Edital poderá ser obtido no local no horário de 08:00 às 12:00 horas. Valor estimado da Contratação R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)-Recursos: PM Santa Inês/Ministério das Cidades/CAIXA.

Santa Inês-PB, 16 de setembro de 2015
RANIERE NOGUEIRA DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação empresa para fornecimento de forma parcelada, de material mobiliário e equipamentos destinado a creche do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500268 - PROCESSO Nº 23400005435201447. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 14 de setembro de 2015
ROSINERIS COSTA NEFRIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 08:30 horas do dia 06 de Outubro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação em paralelepípedo - Solânea/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. Email: licitacoessolanea@hotmail.com

Solânea-PB, 15 de setembro de 2015
JUSCELINO SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 1/2015. OBJETO: Execução dos serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação em paralelepípedo - Solânea/PB. ABERTURA: 28/05/2015 às 16:00 horas. JUSTIFICATIVA: A empresa vencedora do certame, no caso a empresa PLANCON PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 17.268.623/0001-42, não compareceu para assinar o contrato objeto da licitação em epígrafe.

Em 14 de setembro de 2015
SEBASTIÃO ALBERTO CANDIDO DA CRUZ
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
OBJETO: Contratação de Serviços de Publicação de Matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União - DOU pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura Anual da Imprensa Nacional. Conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/02, combinado com as Portarias nº 268, de 3/10/09 e Portaria nº 283, de 23/12/13. VALOR O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14/5/2008. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 15.185,00 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais), sendo este 500 centímetros de coluna no valor de 30,37 (Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos) por centímetros de coluna.
VIGÊNCIA O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DO SULAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015 - PL 046/2015

O Município de Brasilândia do Sul torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 04 de Novembro do ano de 2015, na SALA DE LICITAÇÕES, na Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, Av. Adão Arcangelo Dal Bem- CENTRO nº 882 em BRASILÂNDIA DO SUL, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TST) COM GALERIAS, CALÇADAS, EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Preço	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (R\$)
Vias do Perimetro Ur- bano	Pavimentação TST	em 14.046,30 m2	130

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 17 de Setembro de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitabrasi@outlook.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3654-1235.

Brasilândia do Sul, 16 de setembro de 2015.
LUCIANO GIMENES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 058/2015 de 16 de junho de 2015, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 30 de setembro de 2015, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Registro de preços para a locação de banheiro químico para atender os eventos do município, conforme necessidade das secretarias e administração municipal. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 9 de Setembro de 2015
ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE
ABREUAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para implantação, recuperação e adequação de estradas vicinais rurais não pavimentadas de acesso e no interior dos projetos de Assentamento de Reforma Agrária, de acordo com o Convênio SICONV nº 806555/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 06 de outubro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h01min do dia 06 de outubro de 2015. LOCAL: Na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná nº 3, nesta cidade. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Endereço: Setor de Licitações - Telefone: 43-3476-1222 ramal 209 - Fax: 43-3476-1222 - email: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br FORMALIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS: Protocolo Geral - Endereço: Situada à Avenida Paraná nº 3, Candido de Abreu - PR - CEP 84.470-000 CRITÉRIO: Menor preço global RETIRADA DO EDITAL: de 15/09/2015 à 06/10/2015 no site do Município, www.candidodeabreu.pr.gov.br PROPONENTES: Os interessados que não possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão solicitá-lo no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, apresentando os documentos necessários para a emissão do mesmo, tendo seu prazo máximo de retirada em 01/10/2015, de acordo com o Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Em 15 de setembro de 2015
ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO
SULAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2015

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que as 09 horas do dia 28/09/2015, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, PREGÃO, para a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SUPER CRECHE "ULISSES PESSOA DE LIMA" DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 201300412 - FNDE. O valor máximo para a aquisição é de R\$ 6.909,40 (Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos). O Critério de julgamento será o Menor Preço. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenarioosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 43-3675-8013.

Centenário do Sul, 11 de setembro de 2015.
ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro